PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB), através do seu Presidente, consoante autorização do Sr. JOSÉ IVO CARDOSO na qualidade de Gestor do IPMB e ordenador de despesa, vem abrir o presente processo administrativo.

Objeto da licitação: Prestação de serviços de manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwares), para atendimento a geração do E-contas do TCM/PA e atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – PCASP, contendo os Módulos de Contabilidade, Licitação , GDIP – Gestão de Dados de Informação Pública em atendimento a lei 131/09, Lei da Transparência no sítio: www.gdip.com.br, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Breves, durante o exercício financeiro de 2016, pelo período de 12 (doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento neste Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB) no art. 25, inciso II, § 1º, combinado com art. 13, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATACÃO

Justifica-se a contratação da empresa de natureza singular e especializada na área Contábil, tendo em vista as constantes necessidades do IPMB; a necessidade de orientação, relatórios e agilidade para auxiliar o Gestor e aos Membros dos Conselhos desta Autarquia, bem como diante da inexistência de empresas capacitadas e especializadas na cidade Breves, que possam oferecer tais recursos.

Como o IPMB já vinha mantendo contatos de serviços técnicos especializados, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação, cuja

especialização decorra também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Autarquia.

RAZOES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, em face das informações que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões.

Sem perder de vista que a contratação da empresa depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do IPMB.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O preço mensal de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração do IPMB, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão a empresa indicada para a contratação direta, com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços, prestados nos Municípios mais próximos da região do Marajó, como Soure, Breves, Gurupá, Portel, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média entre R$ 3.000,00 e R$ 5.000,00, dependendo do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado assumir todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato, conforme proposta anexa.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, Inciso 3° da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o valor mensal de

R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), totalizando o valor de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), levando - se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo, a presente Declaração de Dispensa por Inexigibilidade a seguir:

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 25, Inciso II - "...II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)".

Breves-PA, em 05 de Janeiro de 2016.

ROSANGELA CAVALCANTE CARDOSO:57736146268

Assinado de forma digital por ROSANGELA CAVALCANTE CARDOSO:57736146268
Dados: 2016.03.23 09:58:37 -03'00'

ROSANGELA CAVALCANTE CARDOSO
CPL